



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1) PRÊAMBULO	2
2) OBJETO	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	5
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	5
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	6
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	8
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	9
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	10
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	11
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	11
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.....	11
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP.....	11
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
15) DA HABILITAÇÃO	15
16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	17
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
18) CONTRATO ADMINISTRATIVO	19
19) RECEBIMENTO DO OBJETO	24
20) PAGAMENTO	25
21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
22) DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	32
ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD	82



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	86
ANEXO V – PROPOSTA.....	87
ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS	88
ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO	Erro! Indicador não definido.

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE prestação de serviços de lavagem, higienização, manutenção e reparação de pneus, câmaras de ar e componentes correlatos da frota de veículos e máquinas pertencentes ou utilizados pelo Município DE NOVA ITABERABA/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Decreto nº. 407/2023
- d) Decreto nº. 406/2025 de 12 de setembro de 2025

I - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

II - Critério de Julgamento:

- a) **Menor Preço -LOTE**

III - Modo de disputa:

- a) **Aberto**

IV - Intervalo entre os lances ([art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) **R\$ 10,00**

V - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 5º](#))

b) Plataforma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.novaitaberaba.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

VI - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a)** 25/09/2026
- b)** 08h 00min (horário de Brasília/DF)

VII - Data/horário da sessão pública:

- a)** 25/09/2026
- b)** 08h15min (horário de Brasília/DF)

a) Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta

b) Até 02 horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

VIII - Condução do processo licitatório:

- a)** Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal 300/2025.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE prestação de serviços de lavagem, higienização, manutenção e reparação de pneus, câmaras de ar e componentes correlatos da frota de veículos e máquinas pertencentes ou utilizados pelo Município DE NOVA ITABERABA/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Termo de Referência – TR/ETP (ANEXO I).

3) Valor do objeto: R\$ **725.041,50**

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica **VEDADA** a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento municipal vigente. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

Órgão/Unidade Orçamentária: 06 - Sec. Mun. de Transp. e Obras - unidade 03 - Departamento de Transportes e Obras

- Unidade Gestora: 0 prefeitura municipal
- Projeto/Atividade: 2026 - manutenção das atividades do Dep. de Transp. e Obras
- Função/Subfunção: função: 026 transporte/subfunção: 0782 transporte rodoviário
- Programa: 0010 - transportes e obras
- Elemento de Despesa: 33390
- Fonte de Recursos: 250070000001
- Ficha Orçamentária: dotação 364

Órgão/Unidade Orçamentária: órgão 07: Fundo Municipal de Saúde - unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde

- Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde
- Projeto/Atividade: 2018 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
- Função/Subfunção: função: 0010 - saúde / subfunção: 0301 - atenção básica
- Programa: 0013 - mais saúde
- Elemento de Despesa: 33390
- Fonte de Recursos: 150010020000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Ficha Orçamentária: dotação: 193

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://novaitaberaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

[da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO** -lote

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II** - Não ofertar proposta com **valor superior ou porcentagem inferior** ao indicado neste edital;
- III** - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://novaitaberaba.atende.net/>.

3) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, **crescentes**, sendo que os lances deverão ser superiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA:

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) EXEQUIBILIDADE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

4.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

5) EMPATE:

5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III -** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II -** Empresas brasileiras;
- III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I -** O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II -** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

7) NEGOCIAÇÃO:

7.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i) Estatuto ou contrato social.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) [CPF](#) ou [CNPJ](#);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

i) Pessoa

Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
 - h) DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO IX
 - i) 4.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (ANEXO II)
 - j) 4.5 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006
 - III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - IV Qualificação técnica
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de lavagem de veículos, máquinas, serviços de borracharia, reparos de pneus, montagem/desmontagem, balanceamento e/ou alinhamento.

15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17) CONTRATO ADMINISTRATIVO

REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 5 dias**, sob pena de decair



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas](#)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice **INPC** com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

VI - Obrigações do CONTRATADO:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

c) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

a) Oferecer condições espaço e condições adequadas para as consultas médicas;

b) Efetuar o pagamento mensalmente dentro dos prazos acordados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- c) Manter canal de comunicação aberto para dirimir todas as dúvidas e eventuais necessidades para a realização dos serviços.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

Obs. 1: CLAUDEMIR GALVÃO

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Obs. 1: Fiscal do contrato; ELUDIR ZAMBONI

18) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 403/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- 5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19) PAGAMENTO

- 1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

- 2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10 %	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 410/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I -** Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II -** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV -** Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

Termo de Referência / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXOS A PARTE)

- I -** ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II -** Declaração inexistência de impedimentos
- III -** Declaração LGPD
- IV -** Declaração para LC 123/2006
- V -** Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VI -** Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VII -** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- VIII -** Contrato

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Itaberaba/SC, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações gerais

Responsável pela elaboração do ETP:

ELUDIR ZAMBONI

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

2. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, i, da lei federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública quanto à **prestação de serviços de lavagem, higienização, manutenção e reparação de pneus, câmaras de ar e componentes correlatos da frota de veículos e máquinas pertencentes ou utilizados pelo Município**, visando assegurar condições adequadas de limpeza, conservação, segurança, funcionamento e disponibilidade dos veículos e equipamentos para o desempenho das atividades administrativas e operacionais.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

A frota municipal é composta por veículos e máquinas de diferentes portes e características, utilizados de forma contínua na execução de serviços públicos essenciais, incluindo atividades de transporte, saúde, educação, obras, manutenção urbana e rural, infraestrutura, agricultura, serviços gerais e demais ações de interesse público.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução, conforme a demanda, dos seguintes serviços:

- lavagem e higienização de veículos de passeio e utilitários;
- lavagem e higienização de ambulâncias;
- lavagem de ônibus e micro-ônibus;
- lavagem de caminhões truck e caminhões toco;
- lavagem de caminhão churumeiro;
- lavagem de caminhonetes e vans;
- lavagem e limpeza de máquinas e equipamentos pesados, tais como rolos compactadores, Motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira e retroescavadeiras;
- conserto, montagem, desmontagem e reparação de pneus de veículos pesados, caminhões e máquinas;
- conserto e reparação de pneus de máquinas e equipamentos;
- fornecimento e substituição de válvulas para pneus de veículos e caminhões;
- fornecimento e substituição de protetores de câmaras;
- fornecimento e substituição de câmaras de ar para caminhões e máquinas e demais veículos;
- realização de balanceamento de rodas;
- realização de geometria/alinhamento de direção e pneus dos veículos;
- demais serviços correlatos necessários à adequada conservação, segurança e manutenção dos pneus e sistemas relacionados.

A realização periódica de lavagem e higienização é necessária para preservar as condições de conservação dos veículos e máquinas, contribuindo para a manutenção da vida útil dos equipamentos, especialmente aqueles submetidos a condições severas de uso, poeira, barro, resíduos, produtos transportados e demais agentes que possam comprometer seu estado de conservação.

Da mesma forma, os serviços relacionados aos pneus, tais como consertos, substituições, balanceamento e geometria, são indispensáveis para garantir a **segurança dos condutores**,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

passageiros e demais usuários, bem como para reduzir riscos de acidentes, desgaste irregular dos pneus, aumento do consumo de combustível e paralisações não programadas da frota.

A disponibilidade de serviços especializados mostra-se especialmente relevante em razão da utilização contínua dos veículos e máquinas municipais. Eventuais indisponibilidades decorrentes de problemas mecânicos, pneus danificados ou falta de manutenção podem comprometer a continuidade de serviços públicos, ocasionando prejuízos à população e à própria Administração.

A contratação também busca proporcionar maior **eficiência na gestão e conservação da frota**, evitando a deterioração prematura dos veículos e equipamentos e possibilitando a realização dos serviços de manutenção de acordo com a necessidade efetivamente constatada pela Administração.

Assim, a contratação pretendida constitui medida necessária para garantir a **continuidade, segurança, eficiência e regularidade das atividades públicas**, assegurando que os veículos e máquinas permaneçam em condições adequadas de utilização e que os serviços públicos que dependem da frota municipal não sejam interrompidos por falta de lavagem, conservação, manutenção ou reparação de pneus e componentes relacionados.

A demanda será atendida de acordo com a necessidade da Administração e mediante solicitações dos setores responsáveis pela gestão da frota, observando-se as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das contratações da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade contínua de manutenção, conservação e higienização dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal.

A contratação dos serviços de lavagem de veículos e máquinas, conserto e manutenção de pneus, fornecimento de válvulas, protetores e câmaras de ar, bem como a realização de balanceamento e geometria, está relacionada às ações necessárias para assegurar a adequada conservação e disponibilidade da frota utilizada na prestação dos serviços públicos municipais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

A demanda está prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC**, quando aplicável, e guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração, especialmente com as diretrizes orçamentárias e a programação anual de despesas.

A previsão da contratação no planejamento anual demonstra a compatibilidade da demanda com as necessidades previamente identificadas pela Administração, permitindo o adequado dimensionamento dos recursos necessários e contribuindo para maior eficiência, organização e racionalização das contratações públicas.

Caso a contratação não tenha sido inicialmente contemplada no Plano Anual de Contratações, sua inclusão deverá ser promovida, mediante a devida atualização do instrumento de planejamento, previamente à formalização da contratação, conforme as normas e procedimentos estabelecidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário municipal, sendo necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização regular e segura dos veículos e máquinas da frota municipal.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A potencial contratação deverá contemplar a prestação de serviços de lavagem, higienização, manutenção e reparação de pneus, câmaras de ar e componentes correlatos, destinados aos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, de acordo com as necessidades da Administração.

Para atendimento adequado da demanda, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Qualificação e capacidade técnica: a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem executados, dispondo de instalações, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à realização dos serviços.

b) Serviços de lavagem e higienização: deverão ser realizados de forma adequada ao tipo, porte e finalidade de cada veículo ou máquina, abrangendo, conforme a necessidade, veículos de passeio, ambulâncias, caminhonetes, vans, motocicletas, ônibus, micro-ônibus, caminhões truck, caminhões toco, caminhão churumeiro e máquinas pesadas, como rolos compactadores, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira e retroescavadeiras.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

c) Serviços em pneus: deverão ser executados por profissionais capacitados, compreendendo desmontagem, montagem, conserto, reparação, calibragem e demais procedimentos necessários à recuperação e adequada utilização dos pneus dos veículos e máquinas.

d) Balanceamento e geometria: os serviços deverão ser realizados com equipamentos apropriados e em condições adequadas de funcionamento, observando-se os parâmetros técnicos recomendados para cada veículo, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança, melhor dirigibilidade e desgaste uniforme dos pneus.

e) Fornecimento de componentes: quando solicitado pela Administração, poderão ser fornecidos válvulas, protetores de câmaras, câmaras de ar e outros componentes previstos no objeto, os quais deverão ser novos, de boa qualidade e compatíveis com as especificações e dimensões dos veículos e máquinas atendidos.

f) Qualidade dos materiais: os materiais e componentes eventualmente fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e possuir características adequadas ao uso nos respectivos veículos e equipamentos.

g) Segurança na execução: os serviços deverão ser executados observando-se as normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio de pneus, máquinas, equipamentos, ferramentas e produtos utilizados na lavagem e manutenção.

h) Atendimento da frota: a contratada deverá possuir condições de atender aos diferentes tipos de veículos e máquinas da Administração, considerando suas características, dimensões, peso e particularidades operacionais.

i) Disponibilidade dos serviços: os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Administração, observando-se os prazos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a evitar a paralisação prolongada dos veículos e máquinas utilizados na prestação dos serviços públicos.

j) Responsabilidade pela execução: a contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados aos veículos, máquinas, pneus ou demais bens da Administração decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou execução inadequada.

k) Comprovação dos serviços: cada serviço realizado deverá ser devidamente identificado e registrado, possibilitando o controle pela Administração quanto ao veículo ou máquina



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

atendido, serviço executado, quantidade, data e demais informações necessárias à fiscalização e ao pagamento.

l) Garantia dos serviços: os serviços de conserto, reparação, montagem, balanceamento e geometria deverão possuir garantia compatível com sua natureza, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

m) Sustentabilidade: a execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de água e produtos de limpeza, à correta destinação de resíduos, pneus, câmaras de ar e demais materiais descartados, bem como ao cumprimento da legislação ambiental pertinente.

n) Regularidade da empresa: a contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

o) Fiscalização: a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade dos serviços.

Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a contratação de empresa apta a executar o objeto com qualidade, segurança e eficiência, sem estabelecer exigências desnecessárias ou excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

A contratação deverá, ainda, observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, razoabilidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1 Requisitos indispensáveis

Para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades da Administração, são considerados indispensáveis os seguintes requisitos:

a) a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de lavagem, higienização, conserto e manutenção de pneus, balanceamento, geometria e demais serviços previstos no objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- b) deverá dispor de instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais devidamente capacitados para atender aos diferentes tipos de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal;
- c) os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) os serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus deverão ser realizados de forma segura e adequada, por profissionais capacitados e com utilização de equipamentos apropriados;
- e) os serviços de balanceamento e geometria deverão ser realizados com equipamentos adequados e em condições de funcionamento, garantindo a correta execução dos procedimentos;
- f) os materiais e componentes eventualmente fornecidos, tais como válvulas, protetores de câmaras e câmaras de ar, deverão ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com os respectivos veículos e máquinas;
- g) os serviços de lavagem e higienização deverão ser realizados de maneira adequada às características de cada veículo ou equipamento, inclusive veículos de passeio, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas e máquinas pesadas;
- h) a contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços;
- i) a contratada deverá responsabilizar-se por danos eventualmente causados aos veículos, máquinas, pneus ou demais bens da Administração em decorrência da execução inadequada dos serviços;
- j) os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a minimizar a indisponibilidade dos veículos e máquinas e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos;
- k) deverá ser garantida a qualidade dos serviços executados, incluindo a correção, sem ônus adicional para a Administração, de serviços realizados de forma inadequada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l) deverá ser assegurada a possibilidade de fiscalização e conferência dos serviços realizados, mediante registro das solicitações e dos serviços efetivamente executados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

m) a empresa deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

n) a execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança, qualidade e continuidade dos serviços públicos.

4.2 Padrões mínimos de qualidade

Os serviços objeto da contratação deverão ser executados de forma a assegurar qualidade, segurança, eficiência e durabilidade, observando-se, no mínimo, os seguintes padrões:

a) os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com utilização de equipamentos, ferramentas e materiais adequados à natureza de cada serviço;

b) os serviços de lavagem e higienização deverão proporcionar a limpeza adequada dos veículos e máquinas, abrangendo as partes externas e, quando solicitado, as partes internas, de forma compatível com as características de cada equipamento;

c) nos serviços destinados às ambulâncias, deverá ser observada atenção especial às condições de higienização, limpeza e conservação, considerando a finalidade específica desses veículos;

d) os serviços de conserto de pneus deverão ser executados de modo a garantir condições adequadas de segurança e utilização, sendo vedada a utilização de materiais ou procedimentos que comprometam a integridade do pneu;

e) os serviços de montagem, desmontagem e calibragem deverão ser realizados com equipamentos apropriados, evitando danos aos pneus, rodas, válvulas e demais componentes;

f) os serviços de balanceamento deverão ser executados de maneira a reduzir vibrações e proporcionar adequado funcionamento do conjunto roda/pneu, observando-se as especificações técnicas aplicáveis;

g) os serviços de geometria deverão ser realizados com equipamentos adequados, buscando assegurar o correto alinhamento dos componentes, a estabilidade do veículo e o desgaste uniforme dos pneus;

h) as válvulas, câmaras de ar, protetores de câmaras e demais componentes eventualmente fornecidos deverão ser novos, sem sinais de uso ou defeitos, compatíveis com o veículo ou máquina e adequados à sua finalidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- i) os materiais utilizados deverão apresentar qualidade compatível com sua aplicação e atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes, quando existentes;
- j) os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade dos veículos, máquinas, pneus, rodas e demais componentes, ficando a contratada responsável por danos decorrentes de execução inadequada;
- k) os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, evitando-se, sempre que possível, a permanência desnecessária dos veículos e máquinas fora de operação;
- l) os serviços concluídos deverão ser submetidos à conferência e aceitação pela fiscalização do contrato, podendo ser recusados aqueles que não atenderem às especificações ou apresentarem execução inadequada;
- m) quando constatada falha ou inadequação na execução dos serviços, a contratada deverá realizar a correção ou refazimento, sem custo adicional para a Administração, nos termos estabelecidos no instrumento contratual;
- n) deverão ser observadas as normas de segurança, ambientais e de saúde ocupacional aplicáveis às atividades desenvolvidas, inclusive quanto ao armazenamento, utilização e descarte de produtos e resíduos;
- o) a qualidade dos serviços deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, garantindo-se padrão uniforme de atendimento para os diferentes tipos de veículos e máquinas da frota municipal.

Os padrões mínimos estabelecidos têm por objetivo garantir que os serviços contratados apresentem desempenho satisfatório e sejam suficientes para manter os veículos e máquinas em condições adequadas de uso, segurança e conservação, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

4.3 Forma de fornecimento

A execução do objeto será realizada de forma **parcelada, sob demanda e conforme a necessidade da Administração**, mediante solicitação e autorização do setor responsável pela gestão da frota municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Os serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas, conserto e manutenção de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, geometria e demais serviços correlatos serão executados conforme a necessidade efetivamente verificada.

O fornecimento de materiais e componentes, tais como pneus, válvulas, câmaras de ar, protetores de câmaras e demais itens previstos na contratação, quando necessários, ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração e observadas as especificações estabelecidas.

O pagamento será efetuado somente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos, após a conferência e o atesto pela fiscalização do contrato.

4.4 Vigência da contratação

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme estabelecido pela Administração.

A vigência deverá ser suficiente para atender às necessidades contínuas da Administração relacionadas à lavagem, higienização, manutenção e reparação de pneus, balanceamento, geometria e demais serviços destinados à conservação dos veículos e máquinas da frota municipal.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante o período de vigência contratual, conforme as necessidades efetivamente verificadas e as solicitações emitidas pelos setores responsáveis.

Eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e desde que demonstrada o equilíbrio para a Administração, observados os requisitos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades estimadas para a presente contratação foram dimensionadas considerando a necessidade de manutenção, conservação e higienização da frota municipal durante o período de vigência contratual, estimado em **12 (doze) meses**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Para a definição dos quantitativos, deverão ser considerados, sempre que disponíveis, os registros de serviços realizados em exercícios anteriores, a quantidade e os tipos de veículos e máquinas atualmente integrantes da frota municipal, a frequência de utilização dos equipamentos, o estado de conservação dos pneus e veículos e a previsão de utilização durante o período da contratação.

A contratação será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, não representando as quantidades estimadas obrigação de consumo integral pela Administração. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada e autorizada pelos responsáveis pela gestão da frota.

A estimativa deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços e fornecimentos:

SECRETARIA DE SAÚDE

Lote	Item	Quant.	Descrição	Orçam.1	Orçam.2	Orçam.3	Orçam.4	Orçam.5	Média	Tot
1	1	400	Lavagem de veículos de passeio	85,00			80,00	80,00	81,67	32.
1	2	150	Lavagem de ambulância	120,00			120,00	140,00	126,67	19.
1	3	120	Conserto de pneus de veículos de passeio	40,00	45,00	40,00	40,00	50,00	43,00	5.1
1	4	120	Conserto pneu de van e ambulância	50,00	50,00	45,00	55,00	50,00	50,0	6.0
1	5	150	Troca de pneu veículos de passeio, van e ambulância	40,00	40,00	35,00	35,00	45,00	39,00	5.8
1	6	150	Válvula pneu veículo passeio		20,00	15,00			17,50	2.6
									Total Geral	71.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 71.303,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Lot e	Item	Quant.	Descrição	Orçam.1	Orçam. 2	Orçam. 3	Orçam. 4	Orçam.5	Média	Total
2	1	400	Lavagem de veículos de passeio	85,00			80,00	80,00	81,67	32.66
2	2	200	Lavagem de Microonibus	200,00			120,00	180,00	166,67	33.33
2	3	100	Lavagem de ônibus	280,00			150,00	180,00	203,33	20.33
2	5	30	Lavagem de van	120,00			100,00	140,00	120,00	3.600
2	7	200	Conserto de pneu de veículos de passeio	40,00	50,00	45,00	40,00	50,00	45,00	9.000
2	8	300	Troca de pneu veículos	35,00	30,00	25,00	35,00	45,00	34,00	10.20
2	9	200	Válvula pneu veículos de passeio		20,00	15,00			17,50	3.500
									Total geral	112.6

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 112.635,00

LAVAGEM DE CAMINHÕES E VEICULOS DO DMER E AGRICULTURA

Lote	Item	Quant.	Descrição	Orçam.1	Orçam.2	Orçam.3	Orçam.4	Orçam.5	Média	T
3	1	60	Lavagem de caminhão toco	300,00			200,00		250,00	15.
3	2	100	Lavagem de caminhão truck	380,00			250,00		315,00	31.
3	3	40	Lavagem de caminhão churrumeiro	380,00			230,00		305,00	12.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

3	4	50	Lavagem de camionete	120,00			100,00	90,00	103,33	5.1
3	4	400	Lavagem de veículos de passeio	85,00			80,00	80,00	81,67	32.
									Total geral	96.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$96.534,50

CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DE CAMIONETES, CAMINHÕES E ÔNIBUS

Lote	Item	Quant.	Descrição	Orçam. 1	Orçam. 2	Orçam.3	Orçam. 4	Orçam. 5	Média	T
4	1	150	Conserto de pneu caminhão	90,00	140,00	135,00			121,67	18.7
4	2	250	Troca de pneu caminhão	80,00	90,00	85,00			85,00	21.7
4	3	150	Conserto de pneu micro-ônibus e ônibus	90,00	90,00	85,00			88,33	13.7
4	4	150	Troca de pneu micro- ônibus	80,00	80,00	75,00			78,33	11.7
4	5		Conserto de pneu de camionete	50,00	50,00	45,00	55,00	50,00	50,00	2.50
4	6	200	Válvula pneu caminhão		80,00	75,00			77,50	15.7
4	7	100	Remendo à quente câmera		100,00	95,00			97,50	9.75
									Total geral	92.7

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 92.249,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

LAVAGENS DE MAQUINAS

Lote	Item	Quant.	Descrição	Orçam.1	Orçam.2	Orçam.3	Orçam.4	Orçam.5	Média	T
5	1	50	Lavagem de retroescavadeira	400,00			300,00		350,00	17.
5	2	20	Lavagem de rolo compactador	400,00			280,00		340,00	6.8
5	3	30	Lavagem de escavadeira hidráulica	500,00			300,00		400,00	12.
5	4	40	Lavagem de Motoniveladora	500,00			350,00		425,00	17.
5	5	40	Lavagem de trator de esteira	500,00			350,00		425,00	17.
									Total geral	70.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 70.300,00

CONserto DE PNEUS DE MAQUINAS

Lote	Item	Quant.	Descrição	Orçam.1	Orçam.2	Orçam.3	Orçam.4	Orçam.5	Média	Tot
6	1	200	Conserto de pneus de maquinas	230,00	250,00	240,00			240,00	48.00
6	2	50	Conserto de pneu dianteiro de retro	200,00	100,00	95,00			131,67	6.583
6	3	150	Troca de pneu de maquinas	200,00	200,00	190,00			196,67	29.50
6	4	50	Troca de pneu dianteiro de retro	180,00	80,00	75,00			111,67	5.583
6	5	20	Válvula patrola		200,00	195,00			197,50	3.950
6	6	20	Borracha vedação patrola		200,00	195,00			197,50	3.950
6	7	50	Remendo à quente câmara		100,00	95,00			97,50	4.875



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

										Total geral	102.442,50
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------	-------------------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 102.442,50

CAMERAS E PROTETORES

Lote	Item	Quant.	Descrição	Orçam.1	Orçam.2	Orçam.3	Orçam.4	Orçam.5	Média	Total
7	1	80	Protetor de câmera 1000X20	190,00	90,00	85,00			121,67	9.733,33
7	2	30	Protetor de câmera 1400X24	300,00	200,00	195,00			231,67	6.950,00
7	3	30	Protetor de câmera 17,5X25	395,00	430,00	420,00			415,00	12.450,00
7	4	60	Câmera 12.5/80X18	380,00	260,00	250,00			296,67	17.800,00
7	5	30	Câmera 1400X24	540,00	450,00	445,00			478,33	14.349,99
7	6	20	Câmera 19.5X24	695,00	580,00	570,00			615,00	12.300,00
7	7	20	Câmera 17.5X25	690,00	600,00	590,00			626,67	12.533,33
7	8	100	Câmera 1000X20	350,00	210,00	205,00			255,00	25.500,00
7	9	10	Câmera 16.9X28	700,00	530,00	520,00			583,33	5.833,33
									Total geral	117.450,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$117.450,50

BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO DE PNEUS

Lote	Item	Quant.	Descrição	Orçam.1	Orçam.2	Orçam.3	Média	Total
8	1	350	Balanceamento pneu veículos	Orçamento retirado do Farol	40,00	40,00	40,00	14.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

8	2	350	Geometria/alinhamento de direção e pneus dos veículos	Orçamento retirado do Farol			137,50	62.150,
							Total geral	62.125,

VALOR TOTAL DO LOTE R\$62.125,00

4.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo das quantidades deverá ser elaborada a partir do levantamento da frota municipal e do histórico de consumo e utilização dos serviços, adotando-se, preferencialmente, a seguinte metodologia:

Para serviços de lavagem:

Quantidade estimada anual = número de veículos/máquinas × frequência média estimada de lavagem × 12 meses.

Para conserto de pneus:

Quantidade estimada anual = média de consertos realizados nos últimos exercícios × período estimado da contratação, acrescida, quando devidamente justificado, de margem necessária para atender às variações previsíveis da demanda.

Para balanceamento e geometria:

Quantidade estimada anual = quantidade média de serviços realizados em períodos anteriores, considerando a quilometragem, utilização e características da frota.

Para válvulas, câmaras de ar e protetores:

Quantidade estimada anual = consumo histórico dos materiais + necessidade estimada decorrente da manutenção e substituição dos componentes durante a vigência contratual.

Sempre que houver histórico disponível, deverão ser utilizados os dados efetivamente registrados pela Administração, de modo a evitar o superdimensionamento ou subdimensionamento dos quantitativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

4.2 DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À ESTIMATIVA

Para comprovação e fundamentação dos quantitativos estimados, deverão ser utilizados, conforme disponibilidade, os seguintes documentos e registros administrativos:

- relação atualizada dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal;
- registros de serviços de lavagem realizados em períodos anteriores;
- ordens de serviço e solicitações de manutenção;
- notas fiscais e documentos de fornecimentos anteriores;
- registros de consertos e substituições de pneus, câmaras, válvulas e protetores;
- contratos, atas ou instrumentos anteriores relacionados ao objeto;
- relatórios de utilização e manutenção da frota;
- informações fornecidas pelos setores responsáveis pelos veículos e máquinas;
- demais documentos que permitam comprovar a demanda histórica e a necessidade prevista para o período da contratação.

As quantidades definidas deverão ser compatíveis com a capacidade operacional da frota e com a demanda estimada para o período contratual, sendo utilizadas exclusivamente como parâmetro de planejamento da contratação.

Ressalta-se que, por se tratar de serviços e fornecimentos destinados à manutenção de uma frota sujeita a utilização variável e a ocorrências imprevisíveis, os quantitativos possuem caráter **estimativo**, devendo a Administração realizar as solicitações de acordo com a necessidade efetivamente constatada, não ficando obrigada à contratação ou ao consumo integral das quantidades estimadas.

6. Levantamento mercadológico

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento mercadológico com o objetivo de verificar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender, de forma adequada e economicamente vantajosa, às necessidades da Administração Municipal relacionadas à conservação, higienização e manutenção dos veículos e máquinas da frota.

No mercado, verificam-se empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados, lavagem de máquinas e equipamentos, serviços de borracharia, conserto e manutenção de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, geometria/alinhamento, bem como no fornecimento de válvulas, câmaras de ar, protetores e demais componentes relacionados aos pneus.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Execução direta dos serviços pela Administração: consiste na realização dos serviços com mão de obra e equipamentos próprios do Município. Essa alternativa demandaria a disponibilização de estrutura física adequada, equipamentos específicos, ferramentas, materiais, profissionais especializados e manutenção dos próprios equipamentos, além dos custos operacionais decorrentes. Considerando a diversidade da frota e a especificidade dos serviços, essa alternativa não se mostra, neste momento, a mais adequada e vantajosa.

b) Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços: consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar, conforme demanda, os serviços de lavagem, higienização, borracharia, conserto de pneus, balanceamento, geometria e demais serviços correlatos, bem como o fornecimento dos componentes necessários. Essa alternativa permite que a Administração utilize a estrutura, os equipamentos e a mão de obra especializada já disponíveis no mercado, reduzindo a necessidade de investimentos próprios.

c) Contratação de diferentes empresas por especialidade: seria possível realizar contratações distintas para os serviços de lavagem, serviços de borracharia/alinhamento e fornecimento de componentes. Embora essa alternativa possa ampliar a participação de empresas especializadas, deverá ser avaliada quanto à economicidade, eficiência administrativa, logística e facilidade de fiscalização.

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **contratação de empresa(s) especializada(s), mediante prestação parcelada e sob demanda**, apresenta-se como solução adequada para o atendimento da necessidade municipal, considerando que os serviços são de natureza contínua, porém realizados conforme a necessidade efetiva da frota.

A solução permite à Administração evitar investimentos na aquisição e manutenção de equipamentos específicos, contratação de mão de obra especializada exclusivamente para essa finalidade e implantação de estrutura própria, utilizando a capacidade instalada das empresas existentes no mercado.

O levantamento também deverá considerar os preços praticados no mercado para cada serviço e material, mediante pesquisa em fontes adequadas, tais como contratações públicas similares, bancos e sistemas oficiais de preços, propostas de fornecedores, notas fiscais, contratos anteriores e demais fontes admitidas pela legislação, buscando-se obter parâmetros confiáveis para a estimativa do valor da contratação.

Na definição da solução e dos preços estimados deverão ser observadas as características específicas da frota municipal, especialmente a existência de veículos leves, ambulâncias, vans,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, uma vez que os serviços e respectivos custos podem variar significativamente conforme o porte e o tipo de veículo ou equipamento.

Dessa forma, o levantamento mercadológico indica a existência de oferta suficiente de empresas aptas a atender à demanda, sendo a contratação de serviços especializados, de forma parcelada e conforme a necessidade, considerada solução tecnicamente adequada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da presente contratação será obtida mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável no âmbito do Município.

Para composição do valor estimado, deverão ser considerados os quantitativos previstos para o período de **12 (doze) meses**, multiplicados pelos respectivos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado, contemplando os serviços e materiais necessários à manutenção e conservação da frota municipal.

A pesquisa de preços poderá considerar, conforme disponibilidade e pertinência, os seguintes parâmetros:

- contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- bancos e sistemas oficiais de preços;
- pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- contratações anteriores realizadas pelo próprio Município;
- cotações e propostas formais obtidas junto a empresas do ramo;
- notas fiscais ou outros documentos que demonstrem preços efetivamente praticados no mercado;
- demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente.

A estimativa deverá contemplar separadamente os serviços de lavagem e higienização, conserto e manutenção de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, geometria/alinhamento, bem como o fornecimento de válvulas, câmaras de ar, protetores e demais componentes previstos no objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

A formação do preço estimado deverá considerar as especificidades dos diferentes veículos e máquinas da frota municipal, uma vez que os custos podem variar em razão do porte, tipo, dimensão e características de cada veículo ou equipamento.

Para fins de apuração do valor estimado, serão considerados os preços unitários obtidos na pesquisa de mercado, adotando-se metodologia estatística adequada, como média, mediana ou outro método devidamente justificado, com exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, quando identificados.

A memória de cálculo será apresentada em planilha própria, contendo, no mínimo, a descrição de cada item, unidade de medida, quantidade estimada, preços pesquisados, metodologia utilizada, preço unitário estimado e valor total estimado.

Considerando que a contratação será realizada de forma parcelada e sob demanda, os quantitativos possuem caráter estimativo, sendo o pagamento realizado somente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos, devidamente autorizados, conferidos e atestados pela fiscalização.

O valor final estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços e será registrado na respectiva planilha de estimativa de custos, que integrará os documentos preparatórios da contratação.

8. Comparativo das Soluções

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis para a execução dos serviços de lavagem, higienização, conserto e manutenção de pneus, balanceamento, geometria/alinhamento e fornecimento de componentes destinados à frota municipal.

Foram consideradas as seguintes soluções:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
1. Execução direta pela Administração	Realização dos serviços com estrutura, equipamentos, materiais e servidores próprios.	Maior controle direto sobre a execução e disponibilidade imediata	Necessidade de investimentos e equipamentos, ferramentas, da instalações, materiais e capacitação de pessoal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

	estrutura, existente.	caso custos de manutenção da estrutura; necessidade de mão de obra especializada; maior responsabilidade operacional e administrativa.
	Utilização estrutura equipamentos disponíveis mercado; mão de obra especializada; redução de serviços; dependência investimentos da disponibilidade da próprios; pagamento contratada; conforme os serviços necessidade de efetivamente definição adequada realizados; maior dos prazos e padrões flexibilidade para de qualidade. atender diferentes tipos de veículos e máquinas.	
2. Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços de especializada forma parcelada e sob demanda.	Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços de especializada forma parcelada e sob demanda.	
3. Contratações separadas por especialidade	Contratação de empresas distintas para lavagem, empresas especializadas em borracharia, balanceamento/geometria e cada área; potencial de ampliação da competitividade em determinados itens.	Maior quantidade de contratos a administrar; aumento da complexidade da fiscalização; necessidade de maior controle logístico; possibilidade de aumento dos custos administrativos e dificuldades de coordenação entre os prestadores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

4. Contratação

de serviço de

manutenção

com estrutura

própria

Administração e

aquisição

separada de

materiais

Administração executa parte dos serviços e contrata ou adquire separadamente os materiais e serviços especializados necessários.

Possibilidade de manter determinados serviços sob controle direto do Município.

Exige estrutura própria, equipamentos, pessoal e organização operacional; pode gerar custos fixos elevados e dificuldades para atender serviços especializados ou de maior complexidade.

7.1 ANÁLISE COMPARATIVA

Considerando as características da frota municipal, composta por veículos leves, ambulâncias, caminhonetes, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, verifica-se que a execução direta dos serviços exigiria investimentos significativos em instalações, equipamentos específicos, ferramentas, insumos e mão de obra especializada.

Além do investimento inicial, a execução direta acarretaria despesas permanentes relacionadas à manutenção dos equipamentos, aquisição de materiais, capacitação e disponibilização de pessoal, bem como à gestão da estrutura necessária para a realização dos serviços.

A contratação de empresa(s) especializada(s) apresenta-se como alternativa mais adequada, pois permite utilizar a estrutura e a capacidade técnica já existentes no mercado, sem a necessidade de o Município realizar investimentos para implantação de estrutura própria de borracharia, alinhamento, balanceamento e lavagem de veículos e máquinas.

A contratação sob demanda também possibilita maior racionalização dos gastos públicos, uma vez que a Administração realizará o pagamento somente pelos serviços efetivamente executados e materiais efetivamente fornecidos, conforme necessidade.

Quanto à possibilidade de contratação de empresas distintas por especialidade, embora possa apresentar vantagens em determinadas situações, deverá ser avaliada sob os aspectos da economicidade, competitividade, logística e gestão contratual. A multiplicidade de contratos poderá aumentar a complexidade da fiscalização e do acompanhamento da execução.

Diante da análise realizada, a **contratação de empresa(s) especializada(s), mediante execução parcelada e sob demanda, mostra-se a solução mais adequada ao interesse público**, por reunir melhores condições de eficiência operacional, economicidade, flexibilidade e capacidade técnica para atendimento dos diferentes tipos de veículos e máquinas da frota municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

A solução escolhida deverá, contudo, preservar a competitividade do procedimento e observar o adequado parcelamento do objeto quando técnica e economicamente recomendável, evitando-se o agrupamento indevido de serviços que possam ser executados de forma independente por fornecedores especializados.

7.2 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base no levantamento realizado e na comparação das alternativas, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na **contratação de serviços especializados de lavagem, higienização, borracharia, conserto e manutenção de pneus, balanceamento, geometria/alinhamento e fornecimento de componentes correlatos, de forma parcelada e sob demanda**, durante a vigência contratual.

A solução atende às necessidades da Administração sem a necessidade de implantação de estrutura própria, permitindo maior eficiência na gestão da frota, redução da indisponibilidade dos veículos e máquinas e melhor adequação dos gastos às necessidades efetivamente verificadas.

8.1 Análise comparativa

A análise das soluções disponíveis demonstra que a **execução direta dos serviços pela Administração** não se apresenta como a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de estrutura física, equipamentos específicos, ferramentas, insumos e mão de obra qualificada para atender à diversidade da frota municipal. Além dos investimentos iniciais, haveria custos permanentes relacionados à manutenção dos equipamentos, reposição de materiais e capacitação dos servidores.

A **contratação de empresa especializada** apresenta maior adequação às necessidades identificadas, uma vez que permite ao Município utilizar estrutura, equipamentos e profissionais especializados já disponíveis no mercado. Essa alternativa reduz a necessidade de investimentos próprios e possibilita que os serviços sejam realizados conforme a demanda efetiva da frota.

A possibilidade de realizar **contratações distintas por especialidade**, separando os serviços de lavagem, borracharia, balanceamento, geometria e fornecimento de componentes, também foi considerada. Embora essa alternativa possa ampliar a participação de fornecedores especializados, poderá resultar em maior complexidade administrativa, com necessidade de gerenciamento e fiscalização de diversos contratos, além de possíveis dificuldades logísticas para o encaminhamento dos veículos e máquinas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Considerando que os serviços possuem características distintas e podem ser prestados por empresas especializadas em determinados segmentos, deverá ser analisada, na fase de elaboração do Termo de Referência, a possibilidade de **parcelamento do objeto em itens ou grupos**, desde que essa divisão seja técnica e economicamente viável e não prejudique a eficiência da contratação.

A contratação sob demanda mostra-se especialmente vantajosa, pois os serviços serão solicitados somente quando efetivamente necessários, evitando a formação de custos fixos decorrentes da manutenção de estrutura própria e permitindo que a Administração pague exclusivamente pelos serviços realizados e materiais efetivamente fornecidos.

Sob o aspecto **técnico**, a solução terceirizada proporciona acesso a equipamentos e profissionais especializados para atendimento de veículos leves, pesados e máquinas de grande porte.

Sob o aspecto **econômico**, evita investimentos significativos em instalações, equipamentos e manutenção de estrutura própria, além de possibilitar a competição entre fornecedores e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Sob o aspecto **operacional**, permite maior agilidade no atendimento das demandas da frota, contribuindo para reduzir o período de indisponibilidade dos veículos e máquinas utilizados na prestação dos serviços públicos.

Sob o aspecto **administrativo**, embora a contratação exija fiscalização e acompanhamento, a execução por empresa especializada tende a reduzir a necessidade de gerenciamento de pessoal, equipamentos e insumos próprios destinados exclusivamente à execução dos serviços.

Diante dos aspectos analisados, conclui-se que a **contratação de empresa(s) especializada(s), com execução parcelada e sob demanda, apresenta-se como a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração**, proporcionando equilíbrio entre qualidade, segurança, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A solução deverá ser estruturada de forma a assegurar ampla competitividade, observando-se o adequado parcelamento do objeto quando este se mostrar técnica e economicamente recomendável, bem como a definição de padrões mínimos de qualidade, prazos de execução, critérios de recebimento e mecanismos de fiscalização.

8.2 Solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando as características e necessidades da frota municipal, a solução escolhida consiste na **contratação de empresa(s)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

especializada(s) para a prestação, de forma parcelada e sob demanda, de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas, conserto e manutenção de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, geometria/alinhamento, bem como fornecimento de válvulas, câmaras de ar, protetores de câmaras e demais componentes necessários à manutenção dos pneus da frota municipal.

A solução foi escolhida por apresentar melhores condições de **eficiência, economicidade, qualidade e segurança**, permitindo que a Administração utilize a estrutura, os equipamentos, as ferramentas e a mão de obra especializada disponíveis no mercado, sem a necessidade de realizar investimentos para implantação e manutenção de estrutura própria.

A execução sob demanda permitirá que os serviços sejam realizados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas em cada veículo ou máquina, evitando contratações ou pagamentos desnecessários. Dessa forma, a Administração efetuará o pagamento somente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos, após a devida conferência e atesto da fiscalização.

A solução também possibilita o atendimento dos diversos tipos de veículos e máquinas integrantes da frota municipal, incluindo veículos de passeio, ambulâncias, caminhonetes, vans, motocicletas, ônibus, micro-ônibus, caminhões truck, caminhões toco, rolos compactadores, Motoniveladora, escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira e retroescavadeiras.

Quanto à estruturação do objeto, deverá ser avaliada a divisão em itens ou grupos de serviços e materiais, sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas, sem comprometer a eficiência, a fiscalização e a execução contratual.

A solução escolhida contribuirá para a **conservação da frota, segurança dos usuários, redução de paralisações, prolongamento da vida útil dos veículos, máquinas e pneus e continuidade dos serviços públicos municipais**, atendendo ao interesse público e aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante dos estudos realizados, do levantamento das necessidades da Administração, da análise das alternativas disponíveis no mercado e da avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação pretendida **mostra-se adequada, necessária e viável para o atendimento da necessidade identificada.**

A contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas, conserto e manutenção de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, geometria/alinhamento, bem como fornecimento de válvulas, câmaras de ar, protetores de câmaras e demais componentes correlatos, permitirá assegurar condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento da frota municipal.

A solução escolhida mostra-se mais vantajosa do que a execução direta pela Administração, considerando a necessidade de estrutura física, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra especializada para atendimento dos diversos tipos de veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

A execução de forma **parcelada e sob demanda** possibilitará maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que os serviços e materiais serão solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada, com pagamento condicionado à efetiva execução e ao fornecimento, após conferência e atesto pela fiscalização.

A contratação também contribuirá para a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, prevenção de falhas relacionadas aos pneus e demais componentes, aumento da segurança dos condutores e usuários, conservação do patrimônio público e continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e setores municipais.

Considerando a natureza dos serviços e a existência de empresas especializadas aptas a atender à demanda, entende-se que a solução apresenta **viabilidade técnica e econômica**, desde que observados os requisitos, quantitativos, padrões de qualidade, condições de execução e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, o posicionamento conclusivo deste Estudo Técnico Preliminar é **favorável à realização da contratação**, por se tratar de medida necessária e adequada ao interesse público, capaz de atender às necessidades de manutenção, conservação e disponibilidade da frota municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança, qualidade e continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos necessários para a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, caminhões e máquinas, conserto e manutenção de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, geometria/alinhamento, bem como fornecimento de válvulas, câmaras de ar, protetores de câmaras e demais componentes necessários à manutenção da frota municipal.**

A contratação visa garantir a adequada conservação, segurança, funcionalidade e disponibilidade dos veículos e máquinas utilizados pelo Município na execução de suas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos à população.

Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, abrangendo veículos de passeio, ambulâncias, motocicletas, caminhonetes, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões truck, caminhões toco e máquinas pesadas, tais como rolos compactadores, Motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira e retroescavadeiras.

A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos veículos, máquinas e pneus e proporcionar maior segurança aos condutores, passageiros e demais usuários.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

A contratação compreenderá a prestação de serviços e o fornecimento de materiais destinados à lavagem, higienização, conservação e manutenção dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, conforme as especificações e quantitativos estimados abaixo.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Os serviços serão prestados de forma **parcelada e sob demanda**, durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração e mediante autorização do setor responsável.

Item Descrição

- 01 Lavagem completa de veículo de passeio, incluindo limpeza externa e interna, conforme especificação
- 02 Lavagem e higienização de ambulância
- 03 Lavagem de caminhonete
- 04 Lavagem de van
- 05 Lavagem de caminhão churumeiro
- 06 Lavagem de ônibus
- 07 Lavagem de micro-ônibus
- 08 Lavagem de caminhão truck
- 09 Lavagem de caminhão toco
- 10 Lavagem de rolo compactador
- 11 Lavagem de Motoniveladora
- 12 Lavagem de escavadeira hidráulica
- 13 Lavagem de trator de esteira
- 14 Lavagem de retroescavadeira
- 15 Conserto/reparo de pneu de veículo leve
- 16 Conserto/reparo de pneu de caminhão
- 17 Conserto/reparo de pneu de máquina pesada
- 18 Montagem e desmontagem de pneu
- 19 Balanceamento de roda/pneu
- 20 Geometria/alinhamento de direção
- 21 Fornecimento e instalação de válvula para pneu de veículo leve
- 22 Fornecimento e instalação de válvula para pneu de caminhão
- 23 Protetor de câmara de ar
- 24 Câmara de ar para caminhão
- 25 Câmara de ar para veículos e máquinas

2.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Realizar os Serviços bem como entregar os materiais necessários para o mesmo, conforme agendamento das Secretarias.

Obs. Os veículos da Secretaria de Saúde são lavados todos sábados e quando necessario na semana, precisando ter preferencia devido ao uso.

Os serviços de lavagem deverão ser executados de acordo com o porte e as características de cada veículo ou máquina, utilizando produtos e equipamentos adequados, de modo a garantir limpeza e conservação satisfatórias.

Os serviços de conserto de pneus deverão compreender os procedimentos necessários à recuperação do pneu, desde que tecnicamente possível e seguro, incluindo desmontagem, reparo, montagem e calibragem, quando aplicáveis.

Os serviços de **balanceamento** deverão ser realizados com equipamentos apropriados e em perfeitas condições de funcionamento, visando corrigir possíveis desequilíbrios do conjunto roda/pneu.

Os serviços de **geometria/alinhamento** deverão ser realizados com equipamentos adequados, observando as especificações técnicas do veículo, com o objetivo de proporcionar estabilidade, segurança e desgaste uniforme dos pneus.

Os serviços de montagem e desmontagem deverão ser realizados com ferramentas e equipamentos apropriados, de forma a evitar danos às rodas, pneus, válvulas e demais componentes.

As **válvulas, câmaras de ar e protetores** eventualmente fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, sem sinais de uso ou defeitos e compatíveis com as medidas e especificações dos respectivos veículos ou máquinas.

2.2 QUANTITATIVOS

Os quantitativos apresentados possuem caráter **estimativo** e foram estabelecidos com base na demanda prevista para o período de vigência da contratação, considerando a composição da frota municipal, o histórico de utilização dos serviços e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva.

A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente os quantitativos estimados, sendo os serviços e materiais solicitados conforme a necessidade efetivamente constatada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos, devidamente autorizados, conferidos e atestados pela fiscalização do contrato.

Os quantitativos definitivos deverão ser preenchidos com base na memória de cálculo integrante do Estudo Técnico Preliminar e nos registros de consumo e manutenção da frota, garantindo que as estimativas sejam compatíveis com a necessidade real da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada conservação, manutenção, segurança e disponibilidade dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, os quais são utilizados continuamente na execução das atividades administrativas e na prestação de serviços públicos à população.

A frota municipal é composta por veículos de passeio, ambulâncias, motocicletas, caminhonetes, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões truck, caminhões toco e máquinas pesadas, tais como rolos compactadores, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira e retroescavadeiras, submetidos a diferentes condições de utilização e operação.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de lavagem e higienização, conserto e manutenção de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, geometria/alinhamento, bem como para o fornecimento de válvulas, câmaras de ar, protetores de câmaras e demais componentes necessários à manutenção da frota.

A contratação decorre da necessidade de manter os veículos e máquinas em condições adequadas de funcionamento e segurança, evitando paralisações, reduzindo o desgaste prematuro dos equipamentos e pneus e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos municipais.

A solução foi previamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual se verificou que a contratação de empresa(s) especializada(s), com execução parcelada e sob demanda, apresenta-se como alternativa adequada às necessidades da Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

A execução dos serviços por empresa especializada permite ao Município utilizar estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada disponíveis no mercado, evitando a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

necessidade de investimentos para implantação e manutenção de estrutura própria para realização dos serviços.

A contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas e à elaboração do Termo de Referência, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança e continuidade dos serviços públicos.

Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, sendo o pagamento realizado somente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos, após a conferência e o atesto pela fiscalização.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a manutenção e conservação da frota municipal, contribuindo para a segurança dos condutores e usuários, a preservação do patrimônio público, a redução da indisponibilidade dos veículos e máquinas e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

1- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA AG. BANCO EM NOME DA
EMPRESA (JURÍDICA)
CARTÃO CNPJ
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES LEI 9.854
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

**OBS. O ESTABELECIMENTO PRECISA ESTAR OBRIGATORIAMENTE
LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA ITABERABA**

4. PARAMETRO PARA PROCESSO LICITATÓRIO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

O processo licitatório deverá ser conduzido em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com a regulamentação municipal aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, igualdade, competitividade, economicidade e interesse público.

A contratação deverá observar os seguintes parâmetros:

- a)** realização de procedimento licitatório na modalidade e forma definidas pela legislação aplicável, considerando a natureza do objeto e os valores estimados da contratação;
- b)** adoção do critério de julgamento que proporcione a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as características do objeto e as disposições legais aplicáveis;
- c)** utilização de **menor preço**, preferencialmente por item, quando tecnicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas nos diferentes serviços e fornecimentos;
- d)** definição clara e objetiva das especificações dos serviços e materiais, evitando exigências excessivas ou restritivas que possam limitar indevidamente a competitividade;
- e)** estabelecimento de requisitos de habilitação compatíveis e proporcionais à complexidade do objeto, exigindo-se somente a documentação necessária à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante;
- f)** exigência de comprovação de capacidade técnica, quando necessária, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, de acordo com a legislação vigente e devidamente justificada;
- g)** definição de padrões mínimos de qualidade para os serviços de lavagem, higienização, conserto de pneus, balanceamento, geometria/alinhamento, montagem e desmontagem, bem como para os materiais eventualmente fornecidos;
- h)** previsão de execução **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de consumo integral dos quantitativos estimados;
- i)** estabelecimento de preços unitários para cada serviço ou material, permitindo que o pagamento seja realizado de acordo com as quantidades efetivamente executadas ou fornecidas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- j) realização de pesquisa de preços previamente à licitação, utilizando parâmetros compatíveis com a legislação, para formação do valor estimado da contratação;
- k) previsão de prazo e condições de execução compatíveis com a necessidade da frota municipal, especialmente para serviços que possam comprometer a segurança ou a disponibilidade dos veículos e máquinas;
- l) estabelecimento de critérios objetivos para recebimento, conferência e aceitação dos serviços e materiais;
- m) previsão de fiscalização e acompanhamento da execução contratual por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração;
- n) estabelecimento de responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e pelos danos eventualmente causados aos veículos, máquinas, pneus, rodas ou demais bens públicos em decorrência de execução inadequada;
- o) exigência de que os materiais eventualmente fornecidos, tais como câmaras de ar, válvulas e protetores, sejam novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações dos veículos e máquinas;
- p) observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços e ao descarte dos resíduos decorrentes das atividades;
- q) adoção das medidas necessárias para garantir a ampla participação dos interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade e da segurança necessárias à execução do objeto.

Considerando a natureza diversificada dos serviços, deverá ser avaliada a possibilidade de **parcelamento do objeto em itens ou grupos**, desde que técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados, sem comprometer a eficiência da contratação ou a adequada fiscalização.

O edital e seus anexos deverão estabelecer de forma clara as condições de participação, habilitação, apresentação das propostas, julgamento, execução, fiscalização, pagamento, sanções e demais obrigações das partes, garantindo segurança jurídica e adequada execução contratual.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica.

A documentação deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do objeto, sendo vedada a exigência de documentos ou requisitos que não sejam necessários à demonstração da capacidade do licitante para executar adequadamente a contratação.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando aplicável, de sua autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, incluindo:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação;
- b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) documento de identificação do responsável legal pela empresa;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- e) demais documentos exigidos pela legislação, conforme a natureza jurídica do licitante.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Deverão ser apresentados os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigências do edital, incluindo:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando exigida;
- i) declaração de cumprimento das demais condições legais aplicáveis à participação no certame.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante documentação suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, podendo compreender:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando exigível;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis pela legislação, quando cabível;
- c) demais documentos econômico-financeiros previstos no edital, desde que devidamente justificados e compatíveis com o objeto e o valor da contratação.

Os requisitos econômico-financeiros deverão ser estabelecidos de forma proporcional ao porte e à complexidade da contratação, evitando-se exigências capazes de restringir indevidamente a competitividade.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui capacidade para executar os serviços objeto da contratação, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ser exigida:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) comprovação de experiência na execução de serviços compatíveis com aqueles previstos no objeto, especialmente lavagem de veículos e máquinas, serviços de borracharia, conserto de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento e geometria/alinhamento, conforme a relevância de cada parcela;
- c) comprovação de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e estrutura compatíveis com os serviços a serem executados, quando tal exigência for necessária e devidamente justificada;
- d) apresentação de documentação profissional ou registros em órgãos competentes somente quando houver exigência legal específica para determinada atividade;
- e) demais documentos técnicos estritamente necessários à comprovação da capacidade do licitante, conforme definido no edital.

A exigência de atestados e demais documentos de qualificação técnica deverá limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quando aplicável, sendo vedadas exigências desproporcionais ou sem relação direta com a execução contratual.

5.5 DECLARAÇÕES

Os licitantes deverão apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, especialmente aquelas relativas ao cumprimento das condições de participação, inexistência de impedimentos, cumprimento das normas trabalhistas e demais requisitos legais.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital.

A documentação definitiva e os requisitos de habilitação serão estabelecidos no instrumento convocatório, considerando a legislação vigente, a regulamentação municipal e as características específicas do objeto, de modo a garantir segurança jurídica, competitividade e seleção de empresa efetivamente apta à execução dos serviços.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

A execução do objeto será realizada de forma **parcelada, sob demanda e conforme a necessidade da Administração Municipal**, durante a vigência contratual, mediante solicitação e autorização do setor responsável pela gestão e manutenção da frota.

A contratada deverá executar os serviços de lavagem, higienização, conserto e manutenção de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, geometria/alinhamento e demais serviços previstos neste Termo de Referência, bem como fornecer os materiais e componentes eventualmente solicitados, observando integralmente as especificações, quantidades, padrões de qualidade e condições estabelecidas.

6.1 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão solicitados pela Administração por meio de ordem de serviço, requisição ou outro instrumento formal definido pelo Município, contendo, sempre que possível:

- a) identificação do veículo ou máquina;
- b) identificação do setor solicitante;
- c) descrição do serviço ou material necessário;
- d) quantidade solicitada;
- e) data da solicitação;
- f) prazo para execução, quando aplicável;
- g) demais informações necessárias à correta execução do serviço.

A contratada não poderá executar serviços ou fornecer materiais que não tenham sido previamente autorizados pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo responsável competente.

6.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos, ferramentas, produtos e materiais adequados à natureza de cada atividade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

A contratada deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações fornecidas pela fiscalização, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos serviços realizados.

Os serviços de lavagem deverão ser executados de maneira adequada às características de cada veículo ou máquina, utilizando produtos apropriados e procedimentos que não causem danos à pintura, componentes, sistemas elétricos, mecânicos ou demais partes dos equipamentos.

Nos serviços realizados em ambulâncias, deverá ser observada atenção especial às condições de higienização e limpeza, considerando a finalidade específica desses veículos.

Os serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus deverão ser realizados com equipamentos e ferramentas adequados, observando-se as condições de segurança e a integridade dos pneus, rodas, válvulas e demais componentes.

Os serviços de balanceamento e geometria/alinhamento deverão ser realizados mediante utilização de equipamentos apropriados e em condições adequadas de funcionamento, observando-se as especificações técnicas aplicáveis a cada veículo.

6.3 DOS MATERIAIS

Os materiais e componentes eventualmente fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, sem sinais de uso ou defeitos e compatíveis com o veículo ou máquina ao qual serão destinados.

As câmaras de ar, válvulas, protetores e demais componentes deverão atender às especificações e dimensões solicitadas pela Administração.

É vedado o fornecimento de materiais incompatíveis, usados, recondicionados ou que apresentem defeitos que possam comprometer a segurança ou o funcionamento dos veículos e máquinas, salvo quando expressamente previsto e tecnicamente justificável.

6.4 DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, na ordem de serviço ou na solicitação emitida pela Administração, considerando a natureza e a urgência de cada demanda.

Os serviços que envolvam veículos ou máquinas essenciais à continuidade dos serviços públicos deverão receber tratamento prioritário, sempre que assim determinado pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando a devida justificativa.

6.5 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, devendo reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada.

A contratada responderá também pelos danos causados aos veículos, máquinas, pneus, rodas, acessórios ou demais bens da Administração decorrentes de negligência, imprudência, imperícia, falhas de execução ou utilização inadequada de equipamentos e materiais.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.6 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que poderão verificar a qualidade, quantidade, prazo e conformidade dos serviços e materiais fornecidos.

A fiscalização poderá solicitar a correção ou refazimento de serviços que não estejam de acordo com as especificações, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6.7 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados recebidos somente após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a respectiva autorização de execução.

Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem defeitos, falhas, execução inadequada ou qualquer divergência em relação ao solicitado.

Os serviços recusados deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

O pagamento será efetuado somente após a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e o devido atesto pelo responsável pela fiscalização do contrato.

6.8 DA FORMA DE PAGAMENTO

Considerando o caráter parcelado e sob demanda da contratação, os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

Não haverá pagamento por serviços não solicitados, não autorizados ou não executados, ainda que previstos nos quantitativos estimados da contratação.

A medição deverá identificar, no mínimo, o veículo ou máquina atendido, serviço realizado ou material fornecido, quantidade, data da execução e respectivo valor, possibilitando o adequado controle e fiscalização da despesa.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, são obrigações específicas da contratada:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações, condições, quantidades, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) prestar os serviços de lavagem, higienização, conserto e manutenção de pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, geometria/alinhamento e demais serviços correlatos de acordo com as solicitações da Administração;
- c) fornecer, quando solicitado, válvulas, câmaras de ar, protetores de câmaras e demais materiais previstos na contratação, observando as especificações e quantidades autorizadas;
- d) utilizar equipamentos, ferramentas, produtos e materiais adequados e em perfeitas condições de funcionamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- e) disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;
- f) executar os serviços de forma a preservar a integridade dos veículos, máquinas, pneus, rodas, acessórios e demais bens da Administração;
- g) responsabilizar-se por danos causados aos veículos, máquinas, pneus, rodas ou demais bens públicos em decorrência de negligência, imprudência, imperícia, falha ou execução inadequada dos serviços;
- h) realizar, sem ônus adicional para a Administração, a correção ou o refazimento dos serviços que apresentarem falhas ou forem executados em desacordo com as especificações contratadas;
- i) cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das solicitações, especialmente nos casos que possam comprometer a segurança ou a disponibilidade dos veículos e máquinas;
- j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou provocar atraso no atendimento;
- k) não executar serviços ou fornecer materiais sem a prévia autorização da Administração;
- l) fornecer materiais novos, de qualidade adequada e compatíveis com os veículos e máquinas aos quais se destinam;
- m) observar as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços;
- n) adotar medidas para o correto acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável;
- o) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- p) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração;
- q) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, relacionados à execução do objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- r) manter registro dos serviços executados e dos materiais fornecidos, possibilitando a conferência pela Administração;
- s) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável;
- t) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, quando admitido pela legislação e pelo instrumento contratual;
- u) cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações específicas da Administração/Contratante:

- a) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) emitir as solicitações, ordens de serviço ou autorizações para execução dos serviços e fornecimento dos materiais;
- c) disponibilizar os veículos e máquinas para realização dos serviços, conforme as condições previamente estabelecidas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor(es) formalmente designado(s);
- e) verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços;
- g) solicitar a correção ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações contratadas;
- h) receber e atestar os serviços e materiais efetivamente executados ou fornecidos, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- i) efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente executados e materiais efetivamente fornecidos, após o regular atesto da despesa e cumprimento das condições contratuais;
- j) prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- k) aplicar as medidas administrativas e penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- l) manter registro e controle das solicitações, serviços executados e materiais fornecidos, visando garantir a adequada fiscalização e gestão do contrato;
- m) proporcionar as condições necessárias, dentro de sua responsabilidade, para que a contratada possa executar o objeto contratado;
- n) cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no edital, contrato, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração de forma **parcelada**, conforme os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, devidamente autorizados, conferidos e atestados pelo responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não solicitados, não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com as condições contratadas.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos documentos e informações necessários à comprovação da execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais.

A documentação apresentada deverá permitir a conferência dos serviços realizados, contendo, quando aplicável:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- a) identificação do veículo ou máquina atendido;
- b) descrição do serviço executado ou material fornecido;
- c) quantidade;
- d) data da execução ou fornecimento;
- e) valor unitário;
- f) valor total;
- g) número da ordem de serviço, requisição ou autorização correspondente.

O responsável pela fiscalização realizará a conferência da documentação e verificará a efetiva execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, emitindo o respectivo atesto quando constatada a conformidade.

Caso sejam identificadas irregularidades na execução ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até que a contratada providencie a correção das pendências, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observados os prazos estabelecidos no edital e no contrato e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços nem exonera a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, adequação e garantia dos serviços executados e materiais fornecidos.

Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período estabelecido no instrumento convocatório, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação e devidamente comprovadas.

A Administração efetuará os pagamentos somente após a comprovação da regularidade da despesa e observância das condições previstas no contrato, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida e expressamente prevista no instrumento de contratação, mediante justificativa e observância das condições estabelecidas pela Administração.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados ou fornecidos, não gerando para a Administração obrigação de consumir integralmente os quantitativos estimados no Termo de Referência.

9. DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a modalidade e as condições do processo licitatório, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável.

O contrato estabelecerá, entre outras condições, o objeto, os quantitativos estimados, os preços unitários, o valor estimado, a vigência, as condições de execução, os critérios de pagamento, as obrigações das partes, a fiscalização, as responsabilidades, as sanções administrativas e as demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, podendo eventual prorrogação ocorrer somente quando admitida pela legislação vigente e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A execução será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitações ou ordens de serviço emitidas pela Administração, de acordo com a necessidade efetivamente constatada.

Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração. O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos, devidamente autorizados, conferidos e atestados pela fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente, competindo à fiscalização verificar a qualidade, quantidade, prazos e conformidade dos serviços e materiais fornecidos.

A contratada será responsável pela perfeita execução do objeto e responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais alterações, reajustes, repactuações, revisões, reequilíbrios econômico-financeiros, prorrogações ou demais modificações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e devidamente formalizadas pela Administração.

A rescisão ou extinção contratual observará as hipóteses, procedimentos e consequências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A contratada não poderá interromper injustificadamente a execução dos serviços, devendo comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

O contrato e seus anexos constituirão o conjunto de regras aplicáveis à execução do objeto, devendo prevalecer, em caso de divergência, a ordem de prevalência estabelecida no próprio instrumento contratual e no edital.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: ELUDIR ZAMBONI

Fiscal: CLAUDEMIR GALVAO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, consignados no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto.

A contratação deverá estar compatível com o **Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA**, quando aplicável, observando-se as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

Para a execução da despesa, deverá ser indicada, previamente à formalização da contratação, a respectiva **dotação orçamentária**, contendo, conforme a estrutura adotada pelo Município:

Órgão/Unidade Orçamentária: 06 - Sec. Mun. de Transp. e Obras - unidade 03 - Departamento de Transportes e Obras

- Unidade Gestora: 0 prefeitura municipal
- Projeto/Atividade: 2026 - manutenção das atividades do Dep. de Transp. e Obras
- Função/Subfunção: função: 026 transporte/subfunção: 0782 transporte rodoviário
- Programa: 0010 - transportes e obras
- Elemento de Despesa: 33390
- Fonte de Recursos: 250070000001
- Ficha Orçamentária: dotação 364

Órgão/Unidade Orçamentária: órgão 07: Fundo Municipal de Saúde - unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde

- Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- Projeto/Atividade: 2018 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
- Função/Subfunção: função: 0010 - saúde / subfunção: 0301 - atenção básica
- Programa: 0013 - mais saude
- Elemento de Despesa: 33390
- Fonte de Recursos: 150010020000
- Ficha Orçamentária: dotação: 193

A estimativa do valor da contratação deverá observar os limites e a disponibilidade dos créditos orçamentários previstos para a despesa, ficando a execução condicionada à existência de recursos suficientes.

Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nas respectivas leis orçamentárias, observadas as normas aplicáveis.

Considerando que a contratação será executada de forma **parcelada e sob demanda**, os pagamentos serão realizados somente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos, devidamente autorizados, conferidos e atestados pela Administração.

A autoridade competente deverá assegurar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação antes da emissão do empenho e da formalização da despesa, conforme exigências legais aplicáveis.

Município de Nova Itaberaba, 31 de agosto de 2026

CLAUDEMIR GALVÃO

ELUDIR ZAMBONI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

SECRETARIO MUNICIPAL

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (*se for CNPJ*) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à (**descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis**), inscrita no (**descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo**) que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto (**descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à **(descrever)** a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de XXX**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ou

- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.
2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.
3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.
4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.
6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.
2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.
4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.
6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **XXXXXXX (descrever o objeto)** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).
7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Razão Social do Contratado

,

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º](#),

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	SERVICOS DE MAO DE OBRA (PINTURA)	1.500	METRO QUADRADO	R\$7,97	R\$ 11.955,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO (HOMEM/HORA)	1.000	HORA	R\$21,70	R\$ 21.700,00
3	SERVIÇO DE JARDINAGEM	140	HORA	R\$25,77	R\$ 3.607,80
4	CONFECÇÃO DE MEIO-FIO	350	METRO	R\$13,76	R\$ 4.816,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

5	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	700	METRO QUADRADO	R\$18,21	R\$ 12.747,00
6	SERVIÇO DE ENCANADOR	155	HORA	R\$26,13	R\$ 4.050,15
7	LIMPEZA DE FACHADAS	1.000	METRO QUADRADO	R\$8,19	R\$ 8.190,00
8	SERVICOS DE SOLDA	500	HORA	R\$156,33	R\$ 78.165,00
9	SERVIÇOS DE SERRALHERIA / ESQUADRIA	500	HORA	R\$610,00	R\$ 305.000,00
10	SERVIÇOS DE FERRARIA	500	HORA	R\$377,50	R\$ 188.750,00
11	SERVIÇOS DE CARPINTARIA	500	HORA	R\$25,52	R\$ 12.760,00
12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES URBANOS BALDIOS	20.000	METRO QUADRADO	R\$0,26	R\$ 5.200,00
Total Geral:				R\$1.291,34	R\$ 656.940,95

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/202X



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

O **MUNICÍPIO DE XXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **000**, com sede em **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXX**, e **XXX**, com CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e **legislação municipal XXX**:

1) As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

TAMBÉM PODE SER ANEXO

Obs. 1:

XV - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

XVI - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

2) Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, e à proposta do licitante vencedor **XXX**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

4) A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5) Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6) Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: **00 dias**.

- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

7.1) A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

7.2) O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

7.3) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8) O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

8.1) O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

9) Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

10) A GESTÃO DA ATA será feita:

Obs. 1: VERIFICAR O QUE FOI INDICADO NO ETP + TR + REGULAMENTO MUNICIPAL E INCLUIR NESTE ESPAÇO – em especial, quem fará a gestão da ata e como ocorrerá, a fim de garantir a ininterrupção dos objetos.

11) A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

Obs. 1: VERIFICAR O QUE FOI INDICADO NO ETP + TR + REGULAMENTO MUNICIPAL E INCLUIR NESTE ESPAÇO – em especial, quem fará a fiscalização e como ocorrerá, a fim de garantir o objeto correto.

12) Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- V - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- VI - Página do Município de XXX ([www.XXX](#));
- VII - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

(LOCAL), (DATA).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Prefeito(a) do Município de XXX ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	XXX FORNECEDOR REGISTRADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:

ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.990.131/0001-70, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. **IVANIR JOSÉ POSSEBON**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 625.902.609-97, NESTE ATO DENOMINADO **CONTRATANTE**, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 09/2026, Pregão Eletrônico RP nº 01/2026, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é **XXX**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0000/202X, (MODALIDADE) nº 000/202X, homologado em 00/00/202X, à proposta vencedora **XXX** e à Ata de Registro de Preços nº 000/202X.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em conjunto com o setor de Saúde e Segurança do Trabalho da repartição, conforme Ato n.º 4655613: PORTARIA 69/2023, disponível em: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4655613>

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

- 5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$00,000. Os itens serão pagos em conformidade com a Cláusula Primeira de acordo com a necessidade da Contratante:
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento será efetuado **XXX**, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante. Devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante
- 5.3. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

5.6. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

5.7. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

5.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.9. O contrato poderá ser prorrogado por até **120 meses, por se tratar de uso contínuo, em conformidade com o artigo 105 AO 110 da Lei 14.133/2023**

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1. A vigência do Contrato será do dia XXX até o dia XXXX.

7.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

7.3. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

7.4. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

Dotação Orçamentaria:

Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de recurso	Valor da Reserva
000			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

--	--	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1 - O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 - Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

Obrigações do CONTRATADO:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

– Efetuar entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

– Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

– Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

– Entregar os itens, objetos desta licitação, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias consecutivos, após o envio da requisição de compra, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

– Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.3 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.3.1 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I-	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.2 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.3 - Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 11.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

II - Incisos III e IV do item 11.3:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 11.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 11.3.1 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 11.3 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

14.1 Este contrato será gerido pelo servidor XXXXXXXXXXXXX, matrícula XXX, que terá como obrigações mínimas sem prejuízos de outras correlatas:

- I -** Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II -** Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III -** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

14.2 - Os serviços prestados serão acompanhados pelo(a) fiscal do contrato Sr(a). XXXXX assumirá as funções descritas no Art. XX do Decreto Municipal XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/202X, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

Prefeito(a) do Município de XXX

CONTRATANTE

1ª Testemunha

Nome:

XXX

CONTRATADO

2ª Testemunha

Nome:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 – PREGÃO 28/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

I – atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que os documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade da empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

II – não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente;

III – não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

IV – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

V – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente;

VI – conhece e aceita integralmente as condições, exigências e especificações estabelecidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços;

VII – dispõe ou se compromete a disponibilizar, no momento da contratação, **estrutura física adequada no Município de Nova Itaberaba/SC**, própria ou mediante outra forma legalmente admitida, para a execução dos serviços de lavagem, higienização, borracharia, conserto e manutenção de pneus objeto da contratação, dispondo dos equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços;

VIII – compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, estrutura adequada para atendimento da frota municipal, observando as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

IX – possui capacidade técnica e operacional para executar os serviços de forma adequada, segura e eficiente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

X – utilizará produtos, equipamentos, ferramentas e materiais adequados à execução dos serviços, observando as normas de segurança, ambientais e demais legislações aplicáveis;

XI – responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços;

XII – a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas previstas na legislação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 138/2026 –
PREGÃO 28/2026**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

XIII – não possui em seu quadro societário ou de empregados agente público que esteja impedido de contratar com o Município de Nova Itaberaba, nos termos da legislação aplicável;

XIV – está ciente de que a prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao local de execução, prazos de atendimento e demais obrigações da contratada;

XV – está ciente de que a Administração poderá realizar as diligências necessárias para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, inclusive quanto à estrutura disponibilizada para a execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Nova Itaberaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Contato: